



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 2.925, DE 9 DE SETEMBRO DE 2026

JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394/1996, que estabelece a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146/2015, que institui, em âmbito nacional, a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.686/2025, que institui a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva;

CONSIDERANDO o Parecer CNE nº 50/2024, que trata das orientações específicas para o público da Educação Especial em âmbito nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer, no âmbito municipal, as ações voltadas à inclusão, permanência, participação e aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial;

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial, da escuta dos profissionais da rede municipal de ensino, da comunidade escolar e dos órgãos de proteção e garantia de direitos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Carapicuíba.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá como finalidade planejar, discutir, propor, acompanhar e subsidiar a elaboração da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva, observando os princípios da equidade, acessibilidade, participação, permanência e aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Andréa Cristina Ribeiro – Secretária de Educação;

b) Jandira Ferreira Novais Marmello – Supervisora de Ensino;

c) Patrícia Saldanha de Lima Sales – Psicóloga do Núcleo da Educação Especial;



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

- d) Alciane Maria de Oliveira Pereira Santos – Psicóloga do Núcleo da Educação Especial;
- e) Luiza Helena Borges da Anunciação – Pedagoga do Núcleo da Educação Especial;
- f) Cristiane Ferreira Muraki – Diretora Escolar;
- g) Ezilma Aparecida da Cunha – Pajem;
- h) Eduardo Alvarenga Silva Moreira – Professor PEB I;
- i) Fernanda de Arruda Gonçalves – Psicopedagoga Hospitalar.
- j) Karen Oliveira dos Santos

II - Representantes da comunidade, órgãos parceiros e demais segmentos:

- a) Catharinne Rodrigues Belau – Representante da Comunidade;

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I - elaborar estudos, levantamentos e propostas para a construção da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva;
- II - analisar as demandas relacionadas ao atendimento dos estudantes público-alvo da Educação Especial na rede municipal de ensino;
- III - propor diretrizes, estratégias e ações voltadas ao fortalecimento da Educação Especial na perspectiva inclusiva;
- IV - contribuir para a organização de fluxos de atendimento, acompanhamento e apoio aos estudantes, famílias e unidades escolares;
- V - propor ações de formação continuada aos profissionais da rede municipal de ensino;
- VI - colaborar com a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, unidades escolares, famílias, comunidade e órgãos da rede de proteção;
- VII - acompanhar e avaliar as ações desenvolvidas no processo de elaboração e implementação da Política Municipal de Educação Especial Inclusiva;
- VIII - elaborar registros, relatórios e demais documentos relacionados às atividades do Grupo de Trabalho.

Art. 5º O Grupo de Trabalho poderá convidar representantes de outros órgãos, entidades, instituições de ensino, conselhos municipais, organizações da sociedade civil, especialistas e demais profissionais para contribuir com as discussões e atividades, sempre que necessário.



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

Art. 6º As reuniões do Grupo de Trabalho ocorrerão conforme cronograma a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação, podendo ser realizadas de forma presencial, remota ou híbrida.

Art. 7º A participação dos membros no Grupo de Trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração adicional.

Art. 8º A coordenação dos trabalhos ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, com apoio técnico da Diretoria de Ensino, da Supervisão de Ensino e do Núcleo de Educação Especial.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique, registre e cumpra-se.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos